

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2022

PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS”, **menor preço por item. Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de eventuais serviços para manutenção de veículos leves/utilitários/caminhões/máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS.** Conforme Termo de Referência (Anexo I). O início da sessão de disputa de preços será dia 26 de setembro de 2022 às 09 horas (horário de Brasília). Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

Séfora Ester Freschi

Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL, Adenir José Dallé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço” por item, tendo por finalidade a **Contratação de empresas especializadas para prestação de eventuais serviços para manutenção de veículos leves/utilitários/caminhões/máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS** seleção para **REGISTRO DE PREÇO** unitário para – Conforme Termo de Referência (Anexo I), que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data abertura: 26/09/2022 às 09:00horas.

Local: Sala de licitações, Rua Sagrada Família, nº 533, Centro.

1- OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Contratação de empresas especializadas para prestação de eventuais serviços para manutenção de veículos leves/utilitários/caminhões/máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS** – Conforme Termo de Referência (Anexo I) e, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – ANEXOS DO EDITAL

2.1. - São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS – HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CF/88.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro (a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. DOCUMENTAÇÃO – FASE DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

- a)** Termo de credenciamento;
- b)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, assinada por contador/técnico em contabilidade se a empresa pretende utilizar os benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- d)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em cópia autenticada por cartório ou servidor da repartição, acompanhado de documento de identidade.

4.3. A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.

4.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.9. Importante: para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.10. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do (a) Pregoeiro (a).

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos no item 4, deste Edital;

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta - modelo Anexo II, deste edital, cujo prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos serviços ofertados;
- c) preço líquido, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

6.2. Quando o MEI presta serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de **manutenção ou reparo de veículos**, a empresa tomadora do serviço deve recolher 20% de INSS patronal e informar o prestador na GFIP. **Nestes casos, as propostas iniciais de participante MEI, terão acréscimo de 20% sobre o valor do item.**

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores R\$ 0,10 (dez centavos de real).

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.

7.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, sendo que tal Ata estará disponível no Portal da Transparência do Município.

7.15. A sessão pública poderá ser suspensa, caso o(a) Pregoeiro(a) achar necessário, por tempo indeterminado.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

8 - DO EMPATE FICTO.

8.1. Encerrada a sessão de lances de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto** pelo sistema, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

8.2. Entende-se como **Empate Ficto**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta mais bem classificada.

8.3. PROCEDIMENTOS NO CASO DE EMPATE FICTO

8.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas detentoras da proposta de menor valor, serão convocadas após o encerramento dos lances de cada item, para apresentar no prazo de **5 (cinco) minutos nova proposta**, ou seja, **um único lance** inferior àquele considerado até então de menor preço.

8.3.2. Se as empresas beneficiadas convocadas na forma do **subitem anterior**, não apresentarem um novo lance inferior ao de menor preço, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Empresas Beneficiadas que se encontram em situação de empate ficto, o próprio sistema as classifica para um novo e único lance.

8.3.4. Se nenhuma empresa beneficiada satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

8.3.5. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante em conformidade às disposições deste Edital e seus Anexos.

8.3.6. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o Licitante de melhor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do

lance de menor valor.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (negativa).

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.1.5. DECLARAÇÃO que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02

9.1.6. DECLARAÇÃO formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no Anexo deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

9.1.7. DECLARAÇÃO de que a localização da prestadora de serviços possui distância máxima de até 70 km (setenta) da sede do Município de Monte Belo do Sul.

9.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul a vista dos originais.

9.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO E EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666-1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a protocolização do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Monte Belo do Sul e apresentar CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

10.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Os preços propostos serão comparados com os valores médios obtidos pelo Município, segundo consta no Orçamento de Referência, sendo desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado apurados.

11.2. Não será admitido que o valor do ITEM seja superior aos descritos na tabela constante no Termo de Referência.

11.3. Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo a promoção de diligências, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pelo(a) Pregoeiro(a), sempre que não houver recurso.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora em razão das especificações da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a licitante apresentação de esclarecimentos demonstrando possuir as características exigidas no descritivo técnico do edital ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

12.3.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior em prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12.4. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será **de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, localizada na Rua Sagrada Família, nº 533, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

14.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até dez (dez) dias úteis após o término do serviço, mediante NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance e a apresentação da respectiva nota fiscal.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na prestação do serviço, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

15.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.6. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

15.7. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M da FGV no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 1,0% a.m.

16 – RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e, nos termos da Ata de Registro.

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento do Empenho, para executar o serviço nos locais designados nos respectivos Contratos.

17.2. O empenho será enviado via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente com resposta do e-mail.

18 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, ou falha apontada no laudo de fiscalização, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Da Contratante:

19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

19.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

19.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

19.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

19.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

19.2. Da Contratada:

19.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

19.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.3. Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço;

19.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

19.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;

19.2.6. Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;

19.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

20 - DAS PENALIDADES

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o serviço com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias depois do prazo, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da contratação;
- f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução da Ata de Registro de Preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de julgamento e classificação das propostas/habilitação, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado no endereço eletrônico: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/site> , junto a Licitação Correspondente, para ciência dos interessados e efeitos legais.

21.2 – Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento responsável de cada Secretaria, que poderão convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.

21.3 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

21.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, bem como através do contato telefônico: (54)3457-2053, e endereço do e-mail: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/site>

21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

21.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

21.9. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Monte Belo do Sul, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO JULGAMENTO: Menor preço por item

1 – OBJETO

Contratação de empresas especializadas para prestação de eventuais serviços para manutenção de veículos leves/utilitários/caminhões/máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS

2 – JUSTIFICATIVA

A depreciação natural dos veículos leves e utilitários leves se agrava com o uso no dia a dia, seu reparo e manutenção para segurança e continuidade dos trabalhos prestados a comunidade é fundamental.

3 – OBJETIVO

Manutenção e preservação das condições de uso dos veículos para o melhor aproveitamento dos recursos e patrimônios públicos, através da contratação de serviços que serão administrados e fiscalizados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviços de mão de obra de mecânica, para realizar serviços elétricos automotivos: fazer instalações de fiação elétrica, instalar lâmpadas para faróis, faroletes, lanternas e painéis internos, reparos, testes e troca de baterias, instalação de som e rádio e afins.

Serviços de mão de obra de Funileiro/Chapeação para realizar serviços como: executar trabalhos de pintura em geral, micro pinturas, polimento, reparação na lataria, Chapeação, troca de para-brisa e afins.

Serviços de mão de obra de Borracharia para realizar serviços como: executar serviço em borracharia em geral, serviços de montagem/desmontagem e troca de pneus, rodízio de pneus, balanceamento para rodas, geometria e conserto para pneus e afins.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) Executar o objeto nas especificações contidas neste Edital.
- 2) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
- 3) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 4) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5) Fornecer a mão de obra, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- 6) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7) A garantia pela execução do serviço será de no mínimo três meses, conforme Código de Defesa do Consumidor.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

- 2) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 3) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;
- 4) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal no setor competente;
- 5) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7- QUANTITATIVO DOS OBJETOS:

1) O presente Edital de licitação destina-se a **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços para manutenção de veículos leves/utilitários/caminhões/maquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo, a qual determina o **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** para cada item, bem como a **QUANTIDADE MÁXIMA** a ser contratada:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS (VEÍCULOS LEVES)	UN	200	39,3333	7.866,66
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS (VEÍCULOS MÉDIOS)	UN	200	81,7550	16.351,00
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS (VEÍCULOS PESADOS)	UN	200	101,0050	20.201,00
4	SERVIÇO DE GEOMETRIA (VEÍCULOS LEVES)	UN	200	93,1450	18.629,00
5	SERVIÇO DE GEOMETRIA (VEÍCULOS MÉDIOS)	UN	100	153,0050	15.300,50
6	SERVIÇO DE GEOMETRIA (VEÍCULOS PESADOS)	UN	100	2.146,0000	214.600,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES	H	200	125,0000	25.000,00
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS MÉDIOS. EXEMPLO (SPRINTER E AMBULÂNCIA).	H	200	127,0000	25.400,00
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS	H	200	130,0000	26.000,00
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).	H	500	90,0000	45.000,00
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).	H	500	80,0000	40.000,00
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS EXEMPLO SPRINTER E AMBULÂNCIA. (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).	H	200	80,0000	16.000,00
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA	H	500	90,0000	45.000,00

	VEÍCULOS PESADOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).				
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	H	3.000	160,7000	482.100,00
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA SPRINTER E AMBULÂNCIA	H	500	167,8400	83.920,00
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES.	H	3.000	89,5100	268.530,00
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	H	1.000,0000	156,65	156.650,00
18	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	UN	200,0000	250,00	50.000,00
19	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	200,0000	88,00	17.600,00
20	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	200,0000	88,00	17.600,00
21	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS (CARROS LEVES)	UN	200,0000	47,00	9.400,00
22	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)	UN	100,0000	246,50	24.650,00
23	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS (VEÍCULOS MÉDIOS) EX: SPRINTER	UN	100,0000	50,00	5.000,00
24	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS (VEÍCULOS PESADOS)	UN	200,0000	72,50	14.500,00
25	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO/MIG/TIG PARA CONserto DE EQUIPAMENTOS E AFINS.	H	1.000,0000	94,55	94.550,00
26	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO/MIG/TIG PARA CONserto DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	H	1.000,0000	94,55	94.550,00

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A empresa é responsável pelo deslocamento do veículo e/ou máquina do Município até o local da prestação de serviços, e mediante autorização do Secretário Municipal competente será realizada execução do serviço necessário.

2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. O serviço deve ser prestado dentro do máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da nota de empenho.

4. A fim de otimizar os trabalhos, a localização da prestadora de serviços deverá ter distância máxima de até 70 km da sede do Município de Monte Belo do Sul.

5. Quando o MEI presta serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, a empresa tomadora do serviço deve recolher 20% de INSS patronal e informar o prestador na GFIP. **Nestes casos, as propostas iniciais de participante MEI, terão acréscimo de 20% sobre o valor do item.**

9 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS que fazem parte da frota Municipal, até a data da publicação deste edital:

PLACA:	VEÍCULO/MÁQUINA:	SECRETARIA:	ANO/MODELO:
IYF4585	FORD NEW FOCUS SEDAN SE AUTOMÁTICO 2.0 FLEX	GABINETE	2017/2018
IVM9841	CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (FLEXPOWER)	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2014/2014
	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12B	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1994
	MOTONIVELADORA VOLVO CHAMPION 710B	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	2000
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1975
IVK 1607	MONTANA COMBO LS FURGÃO 1.4 8V ECONOFLEX	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	2014
IFK 5646	CAMINHÃO MB 2213 AZUL	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1980
IFA 8344	CAMINHÃO MB 1313 AZUL	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1978
IDS 3721	CAMINHÃO VOLVO N10 TURBO II	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1988/1989
IVI 8334	MONTANA LS (N.SERIE) 1.4 8V (ECONO. FLEX)	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	2014/2014
IWW2199	STRADA WORKING CELEBRATION (C.DUP)1.	SECRETARIA DA AGRICULTURA	2015/2016
IUQ7268	FORD CARGO (NOVA CABINE) 1723 E 4x2 TURBO	SECRETARIA DA AGRICULTURA	2013/2013
IVR5766	CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6x4 (EURO 5) 2P DIES.	SECRETARIA DA AGRICULTURA	2014/2014
MARCA: RANDOM MODELO RK406	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA DE RODAS EXCETO CANTEIRO DE OBRAS	SECRETARIA DA AGRICULTURA	2012/2012
MARCA: RANDOM MODELO RD406	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA DE RODAS EXCETO CANTEIRO DE OBRAS	SECRETARIA DA AGRICULTURA	2012/2012
MARCA: KOMATSU	TRATOR SOBRE ESTEIRAS D65E 6B B1465	SECRETARIA DA AGRICULTURA	1980
MARCA: JOHN DEERE	TRATOR AGRÍCOLA 5600	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
MARCA: AGRALE	TRATOR AGRÍCOLA 5075.4	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
MARCA: KOMATSU	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-7B	SECRETARIA DA AGRICULTURA	

IOG 6757	SEMI REBOQUE PRANCHA	SECRETARIA DA AGRICULTURA	2007/2008
MARCA: CASE	MOTONIVELADORA CASE, MODELO 845B	SECRETARIA DA AGRICULTURA	2012/2012
MARCA: JCB	MINI ESCAVADEIRA 8026 CST TIER3 COMPACTA	SECRETARIA DA AGRICULTURA	2018/2018
IWY5397	DOBLÔ ESSENCE 1.8 16V(FLEX) 5P A/G	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2015/2016
IVK 1607	MONTANA COMBO LS (N.SERIE) 1.4 8V (ECONO. FLEX)	SECRETARIA DE SAÚDE	2014/2014
IUA5793	CELTA LS 1.0 VHC-E 8V (FLEXPOWER) 4P A/G	SECRETARIA DE SAÚDE	2013/2013
IWY3242	DOBLÔ ESSENCE 1.8 16V (FLEX) 5P A/G	SECRETARIA DE SAÚDE	2015/2016
IWY5467	DOBLÔ ESSENCE 1.8 16v (FLEX) 5P A/G	SECRETARIA DE SAÚDE	2015/2016
IWP3177	MERCEDES SPRINTER 311 – CDI STREET 2.2 TB FURGÃO (AMBULÂNCIA)	SECRETARIA DE SAÚDE	2014/2014
INJ5677	SPRINTER 313-D CDI 2.2 TB VAN STD (16Lu)	SECRETARIA DE SAÚDE	2006/2006
IYP 3204	FORD KA HATCH SE 1.0 HÁ B	SECRETARIA DA SAÚDE	2018/2018
IYO 3998	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	SECRETARIA DA SAÚDE	2018/2018

Monte Belo do Sul, 08 de setembro de 2022.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF Nº: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: O presente Edital de licitação destina-se a **Contratação de empresas especializadas para prestação de eventuais serviços para manutenção de veículos leves/utilitários/caminhões/máquinas da frota do Município de Monte Belo do Sul – RS**– Conforme Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS (VEÍCULOS LEVES)	UN	200	39,3333	7.866,66
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS (VEÍCULOS MÉDIOS)	UN	200	81,7550	16.351,00
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS (VEÍCULOS PESADOS)	UN	200	101,0050	20.201,00
4	SERVIÇO DE GEOMETRIA (VEÍCULOS LEVES)	UN	200	93,1450	18.629,00
5	SERVIÇO DE GEOMETRIA (VEÍCULOS MÉDIOS)	UN	100	153,0050	15.300,50
6	SERVIÇO DE GEOMETRIA (VEÍCULOS PESADOS)	UN	100	2.146,0000	214.600,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES	H	200	125,0000	25.000,00
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS MÉDIOS. EXEMPLO (SPRINTER E AMBULÂNCIA).	H	200	127,0000	25.400,00
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FUNILARIA/PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS	H	200	130,0000	26.000,00
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).	H	500	90,0000	45.000,00
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).	H	500	80,0000	40.000,00
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS EXEMPLO SPRINTER E	H	200	80,0000	16.000,00

	AMBULÂNCIA. (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).				
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS (TROCA DE LÂMPADAS, SINALIZAÇÃO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E AFINS).	H	500	90,0000	45.000,00
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	H	3.000	160,7000	482.100,00
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA SPRINTER E AMBULÂNCIA	H	500	167,8400	83.920,00
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES.	H	3.000	89,5100	268.530,00
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	H	1.000	156,65	156.650,00
18	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	UN	200	250,00	50.000,00
19	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	200	88,00	17.600,00
20	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	200	88,00	17.600,00
21	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS (CARROS LEVES)	UN	200	47,00	9.400,00
22	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)	UN	100	246,50	24.650,00
23	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS (VEÍCULOS MÉDIOS) EX: SPRINTER	UN	100	50,00	5.000,00
24	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS (VEÍCULOS PESADOS)	UN	200	72,50	14.500,00
25	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO/MIG/TIG PARA CONserto DE EQUIPAMENTOS E AFINS.	H	1.000	94,55	94.550,00
26	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO/MIG/TIG PARA CONserto DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	H	1.000	94,55	94.550,00

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data. ____/____/____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social da Licitante _____, através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Monte Belo do Sul, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO
REQUISITOS – HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 – Registro de Preços e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente
(Carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022 – Registro de Preços, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Razão Social:

Nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 – Registro de Preços, que somos enquadrados na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Assinatura do Contador da Empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro, no Município de – ... (Estado), **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS e anexos, **comprometendo-se a prestar o seguinte serviço, conforme solicitação** da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.669/0001-74, cita a Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul - RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da homologação.

Local, data.

Assinatura representante legal.

Carimbo da empresa.

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos..... de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Contratado:, com sede na Rua, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade RG nºe CPF nº

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: ---

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, o serviço cujo preço nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para que sejam prestados os serviços registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (nota de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Serviço	Quant.	R\$ unit.	R\$ Total
...	...	...	...	...

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Os serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva nota de empenho que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

6.2 – A nota de empenho será enviado via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente com resposta do e-mail.

6.3 – Dos serviço prestador deverá ser fornecida Nota Fiscal.

7 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A Fiscalização será feita por servidores, ficando designados: os Secretários de cada Secretaria Municipal como fiscais dos veículos de máquinas lotados nas respectivas Secretarias, que verificarão a quantidade/qualidade /adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

Monte Belo do Sul, de de 2022.

Séfora Ester Freschi
Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 – Registro de Preços, que a empresa prestadora dos serviços, atende o requisito de localização de distância máxima de 70 km da sede do Município de Monte Belo do Sul/RS.

Local e data.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente
(Carimbo da empresa CNPJ)